



Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Ciências Sociais

Faculdade de Direito

Fabíola Utzig Haselof

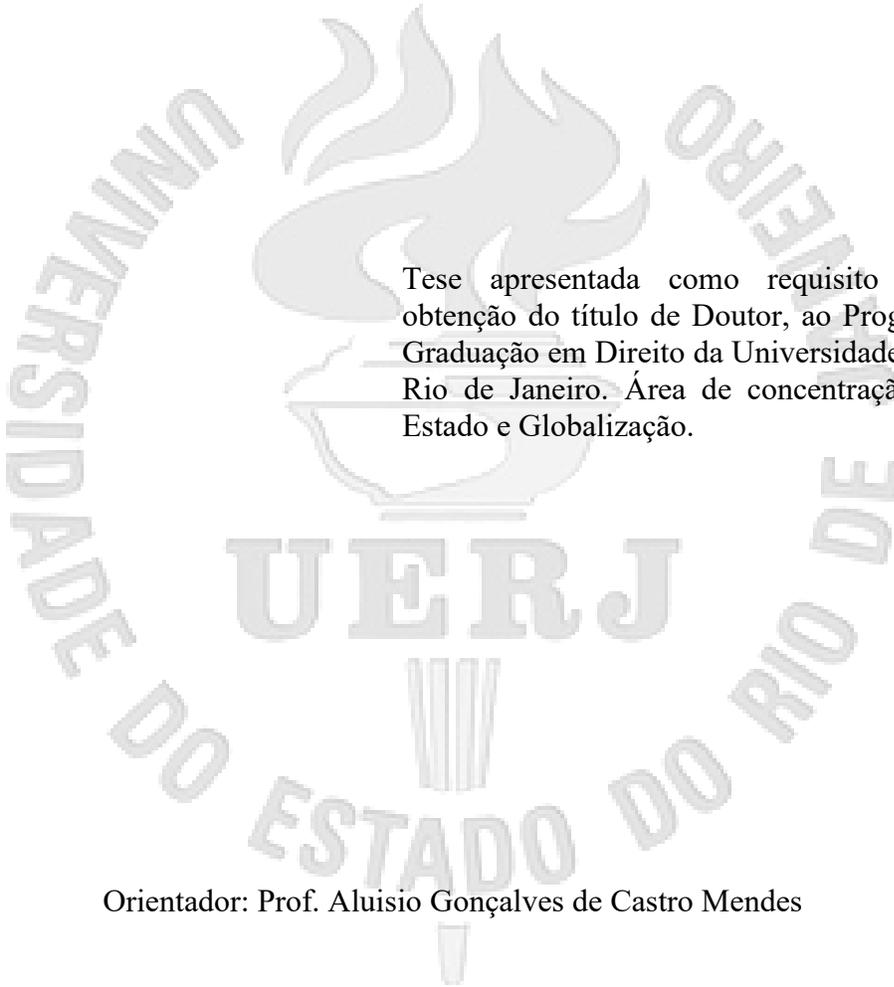
**Como as nações prosperam
Efetividade processual mediante cooperação jurídica internacional e
as ações mais poderosas contra corrupção transnacional**

Rio de Janeiro

2022

Fabíola Utzig Haselof

**Como as nações prosperam
Efetividade processual mediante cooperação jurídica internacional e as ações mais
poderosas contra corrupção transnacional**



Tese apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Doutor, ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de concentração: Cidadania, Estado e Globalização.

Orientador: Prof. Aluisio Gonçalves de Castro Mendes

Rio de Janeiro

2022

CATALOGAÇÃO NA FONTE
UERJ/REDE SIRIUS/BIBLIOTECA CCS/C

H347 Haselof, Fabíola Utzig.

Como as nações prosperam: efetividade processual mediante cooperação jurídica internacional e as ações mais poderosas contra corrupção transnacional / Fabíola Utzig Haselof. - 2022.

373 f.

Orientadora: Prof. Dr. Aluísio Gonçalves de Castro Mendes.

Tese (Doutorado). Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Faculdade de Direito.

1. Processo penal - Teses. 2. Efetividade –Teses. 3.Corrupção – Teses. I. Mendes, Aluisio Gonçalves de Castro. II. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Faculdade de Direito. III. Título.

CDU 343.2

Bibliotecária: Marcela Rodrigues de Souza CRB7/5906

Autorizo, apenas para fins acadêmicos e científicos, a reprodução total ou parcial desta tese, desde que citada a fonte.

Assinatura

Data

Fabiola Utzig Haselof

Como as nações prosperam
Efetividade processual mediante cooperação jurídica internacional e as ações mais
poderosas contra corrupção transnacional

Tese apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Doutor, ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de concentração: Cidadania, Estado e Globalização.

Aprovada em 08 de fevereiro de 2022.

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Aluisio Gonçalves de Castro Mendes (Orientador)

Faculdade de Direito – UERJ

Prof. Dr. Luiz Fux

Faculdade de Direito – UERJ

Prof. Dr. Humberto Dalla Bernardina de Pinho

Faculdade de Direito – UERJ

Prof. Dr. Albert Fishlow

Columbia University in the City of New York

Prof. Dr. Theophilo Antonio Miguel

Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Toni Jaeger-Fine

Fordham University

Rio de Janeiro

2022

AGRADECIMENTOS

Agradeço imensamente aos professores e às instituições acadêmicas que deram oportunidade e apoio à minha pesquisa. Agradeço ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, na pessoa dos Prof. Luiz Fux, Prof. Aluisio Mendes e Prof. Humberto Dalla. Agradeço também à *Columbia University* e à *Fordham University*, na pessoa dos Prof. Albert Fishlow e Prof. Toni Jaeger-Fine, respectivamente, e também por terem aceitado o desafio de participar de uma banca em língua estrangeira. Agradeço ao Prof. Theophilo Miguel, por haver aceitado o desafio duas vezes. E agradeço à minha amada família por seu apoio incondicional.

I thank immensely to the professors and academic institutions that gave the opportunity and support to my research. I want to thank the University of Rio de Janeiro State's Pos-Graduation Program in Law, in the persons of Prof. Luiz Fux, Prof. Aluisio Mendes and Prof. Humberto Dalla. I also want to thank to Columbia University and Fordham University, in the persons of Prof. Albert Fishlow and Prof. Toni Jaeger-Fine, respectively, and also for having accepted the challenge of participating in a committee in a foreign language. I thank to Prof. Theophilo Miguel, for having accepted the challenge twice. And I thank to my beloved family for their unconditional support.

RESUMO

HASELOF, Fabíola Utzig. **Como as nações prosperam: efetividade processual mediante cooperação jurídica internacional e as ações mais poderosas contra corrupção transnacional.** 2022. 373 f. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2022.

O consenso que atualmente existe nas organizações supranacionais de que a corrupção é a maior causa de atraso no desenvolvimento de países, vista sob uma perspectiva orientada para solução do problema, significa que na sua abordagem reside a chave para solucionar a estagnação na qual se encontram muitos países e permitir seu crescimento consistente e desenvolvimento sustentável. O fato de a corrupção haver se tornado um fenômeno transnacional é apontado por todos como um fator que dificulta seu enfrentamento. Pensamos diferente. A tese que defendemos é que a corrupção, como fenômeno transnacional, compele os Estados a investirem e aprimorarem seus mecanismos de cooperação internacional e de expansão da sua jurisdição territorial, introduzindo um novo padrão de conduta no plano internacional. Esse novo *standard*, introduzido por países mais desenvolvidos, eleva o tom do combate à corrupção, não apenas no plano internacional, mas com reflexos no plano interno de países parceiros comerciais que possuem graves problemas domésticos relacionados à corrupção. Esses países, que possuem interesses nas suas relações comerciais a nível global, não têm outra saída senão elevar seu padrão de conduta para buscar um alinhamento mais próximo com países mais avançados no enfrentamento da corrupção. À medida que se aumenta a pressão externa para aprimoramento do sistema interno, e que mais países criam mecanismos para tornar a cooperação internacional mais efetiva e expandir sua jurisdição, essas duas ações tornam a corrupção transnacional cada vez mais arriscada, elevando o custo do crime e tornando-o menos atrativo, desestimulando sua prática. O presente trabalho foi dividido em duas partes, a primeira dedicada à cooperação jurídica internacional, na qual abordamos as mais atuais e importantes tendências recomendadas pelas convenções internacionais para aprimoramento da cooperação internacional e combate à corrupção transnacional. A segunda parte é dedicada à efetividade do processo, na qual abordamos as ações mais poderosas adotadas especialmente pelos Estados Unidos, que são os maiores players globais no combate à corrupção transnacional, e também por outros países bem sucedidos em indicadores comparativos de desempenho de países a nível mundial.

Palavras-chave: Processo Penal. Criminal. Cooperação Jurídica Internacional. Efetividade.

Corrupção Transnacional. Tratados e Convenções. Juiz de Cooperação. Cooperação Direta. FCPA. *Whistleblower. Prevention of Corruption Act. Graft Act.* Brasil. Estados Unidos. Singapura. Coreia do Sul. Índia. Indicadores Internacionais de Desenvolvimento. Custo e Benefício do Crime. Presunção de Inocência. Privilégio Contra Autoincriminação. Perjúrio. Direito ao Silêncio. *Common Law* e *Civil Law*. Expansão da Jurisdição Extraterritorial.

ABSTRACT

HASELOF, Fabiola Utzig. **How Nations Thrive: procedural Effectiveness through International Legal Cooperation and the Most Powerful Actions Against Transnational Corruption.** 2022. 373 f. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2022.

The consensus that currently exists among supranational organizations that corruption is the main cause of delay in the development of countries, seen from a solution-oriented perspective, means that in its approach lies the key to resolving the problem of stagnation in many countries and creating the conditions to their consistent growth and sustainable development. The fact that corruption has become a transnational phenomenon is pointed out by all as a factor that makes it difficult to confront it. We think differently. Our thesis is that corruption, as a transnational phenomenon, compels States to invest and improve their mechanisms of international cooperation and expansion of their territorial jurisdiction, introducing a new standard of conduct at the international level. This new standard, introduced by high developed countries, raises the tone of the fight against corruption, with effects not only at an international level but also at the domestic level of trading partner countries that have serious domestic problems related to corruption. These countries, which have interests in their commercial relations at a global level, have no choice but to raise their standard of conduct to seek a closer alignment with more advanced countries in the fight against corruption. As external pressure to improve the internal system increases, and as more countries create mechanisms to make international cooperation more effective and expand their jurisdiction, these two actions make transnational corruption increasingly risky, raising the cost of crime and making it less attractive, discouraging its practice. This work was divided into two parts, the first dedicated to international legal cooperation, in which we address the most current and important trends recommended by international conventions for improving international cooperation and combating transnational corruption. The second part is dedicated to the effectiveness of the procedure law, in which we address the most powerful tools developed mainly by the United States, which are the largest global players in the fight against transnational corruption, and also by other successful countries in worldwide rankings of comparative performance.

Keywords: Criminal Procedure. International Legal Cooperation. Effectiveness. Transnational Corruption. Treaties and Conventions. Cooperation Judge. Direct Cooperation. FCPA. Whistleblower. Prevention of Corruption Act. Graft Act. Brazil. The United States of America. Singapore. South Korea. India. International Development Indicators. Cost and Benefit of Crime. Presumption of Innocence. Privilege Against Self-Incrimination. Perjury. Right to Silence. Common Law and Civil Law. Expansion of Extraterritorial Jurisdiction.

“You never change things by fighting the existing reality. To change something, build a new model that makes the existing model obsolete.” Buckminster Fuller

Você nunca muda as coisas lutando contra a realidade existente. Para mudar algo, construa um novo modelo que torne o modelo existente obsoleto. Buckminster Fuller

SUMÁRIO

	INTRODUÇÃO	18
1	COOPERAÇÃO INTERNACIONAL NO ENFRENTAMENTO DA CORRUPÇÃO TRANSNACIONAL.....	Error! Bookmark not defined.
1.1	Cooperação jurídica internacional	Error! Bookmark not defined.
1.1.1	<u>Cooperação internacional como estratégia contra corrupção transnacional</u>	Error! Bookmark not defined.
	Bookmark not defined.	
1.1.2	<u>O combate à corrupção mundial como prioridade nacional dos Estados Unidos</u> .	Error! Bookmark not defined.
	Bookmark not defined.	
1.1.3	<u>O alinhamento do Congresso americano contra corrupção transnacional e cleptocracia</u>	Error! Bookmark not defined.
1.1.4	<u>O alinhamento do setor privado</u>	Error! Bookmark not defined.
1.1.5	<u>Cooperação direta entre os Estados</u>	Error! Bookmark not defined.
1.1.6	<u>A Interpol</u>	Error! Bookmark not defined.
1.1.7	<u>Magistrado de Ligação</u>	Error! Bookmark not defined.
1.1.7.1	Estatuto dos magistrados de ligação.....	Error! Bookmark not defined.
1.1.7.2	A função do magistrado de ligação	Error! Bookmark not defined.
1.1.8	<u>A figura do juiz de cooperação no Brasil (apenas no âmbito nacional)</u>	Error! Bookmark not defined.
	Bookmark not defined.	
1.1.9	<u>O juiz de cooperação internacional</u>	Error! Bookmark not defined.
1.1.10	<u>Assistência Jurídica Mútua (Mutual Legal Assistance Treaty – MLAT)</u>	Error! Bookmark not defined.
	Bookmark not defined.	
1.1.10.1	Requisitos do pedido de assistência jurídica mútua	Error! Bookmark not defined.
1.1.10.2	Hipóteses em que a assistência jurídica pode ser recusada ou postergada.....	Error! Bookmark not defined.
	Bookmark not defined.	
1.1.11	<u>A autoridade central no Brasil: DRCI (Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional)</u>	Error! Bookmark not defined.

- 1.1.12 Exigência de dupla tipicidade.....**Error! Bookmark not defined.**
- 1.1.13 Sigilo bancário nos pedidos de assistência jurídica mútua..... **Error! Bookmark not defined.**
- 1.1.14 Recuperação de ativos**Error! Bookmark not defined.**
- 1.1.15 A recuperação de ativos conforme prevista na UNCAC..... **Error! Bookmark not defined.**
- 1.1.15.1 Recuperação direta de bens ou pela via da cooperação internacional **Error! Bookmark not defined.**
- 1.1.15.2 Requisitos para cooperação internacional para confisco de bens **Error! Bookmark not defined.**
- 1.1.15.3 Cooperação Especial**Error! Bookmark not defined.**
- 1.1.15.4 Devolução dos bens confiscados**Error! Bookmark not defined.**
- 1.1.16 Presunção de origem ilícita na recuperação de ativos...**Error! Bookmark not defined.**
- 2 CRIME TRANSNACIONAL E A CORRUPÇÃO NAS CONVENÇÕES INTERNACIONAISError! Bookmark not defined.**
- 2.1 **Crime transnacional: seu enfrentamento como desafio do séc. XXI**..... **Error! Bookmark not defined.**
- 2.2 **Definição de crime transnacional**.....**Error! Bookmark not defined.**
- 2.3 **Direito Penal Transnacional: definição****Error! Bookmark not defined.**
- 2.4 **Distinção entre Direito Penal Transnacional e Direito Penal Internacional stricto sensu**.....**Error! Bookmark not defined.**
- 2.5 **A corrupção nas convenções internacionais****Error! Bookmark not defined.**
- 2.5.1 A UNCAC – Convenção da Nações Unidas Contra Corrupção . **Error! Bookmark not defined.**
- 2.5.2 A Criminal Law Convention of the Council of Europe (Convenção do Conselho da Europa sobre Aspectos Criminais da Corrupção)**Error! Bookmark not defined.**
- 2.5.3 A OECD Anti-Bribery Convention (Convenção Anti-Suborno da OCDE) **Error! Bookmark not defined.**
- 2.5.3.1 O subgrupo da OCDE para monitoramento do Brasil...**Error! Bookmark not defined.**
- 2.5.4 A Convenção Inter-Americana contra Corrupção da OAS **Error! Bookmark not defined.**

2.6	O enriquecimento ilícito nas convenções internacionais.....	Error! Bookmark not defined.
2.7	A corrupção no setor privado nas convenções internacionais	Error! Bookmark not defined.
2.8	A responsabilidade criminal das pessoas jurídicas nas convenções internacionais.....	Error! Bookmark not defined.
2.9	A corrupção nos contratos públicos e as diretrizes nas convenções internacionais.....	Error! Bookmark not defined.
2.10	UNCAC e crimes relacionados à corrupção em suas variadas formas	Error! Bookmark not defined.
2.11	A integridade humana como elemento chave nos contratos públicos (Art.8 da UNCAC)	Error! Bookmark not defined.
2.12	Contratos públicos eletrônicos	Error! Bookmark not defined.
2.13	Ferramentas de exclusão por ausência de integridade (blacklist): Cross-Debarment, Consolidated Appropriations Act (2018) e Magnitsky Act (2012)	Error! Bookmark not defined.
3	CORRUPCAO TRANSNACIONAL.....	Error! Bookmark not defined.
3.1	Como surge e o que é corrupção	Error! Bookmark not defined.
3.2	Desafio de definir corrupção	Error! Bookmark not defined.
3.3	Corrupção ativa e passiva e oferta (<i>supply side</i>) e demanda (<i>demand side</i>) de vantagem indevida.....	Error! Bookmark not defined.
3.4	Corrupção grande e pequena (<i>grand & petty corruption</i>)	Error! Bookmark not defined.
3.5	Corrupção como prática isolada e corrupção sistêmica	Error! Bookmark not defined.
3.6	Corrupção em números	Error! Bookmark not defined.
3.7	O despertar para corrupção: tópico mais relevante que pobreza, desemprego e terrorismo.....	Error! Bookmark not defined.
3.8	Custos da corrupção: uma visão geral	Error! Bookmark not defined.
3.9	Impactos da corrupção	Error! Bookmark not defined.
3.9.1	<u>Impactos econômicos da corrupção</u>	Error! Bookmark not defined.
3.9.2	<u>Impactos sociais da corrupção</u>.....	Error! Bookmark not defined.
3.10	Estratégias de abordagem da corrupção (adotadas pelo FMI)....	Error! Bookmark not defined.
3.10.1	<u>Criação de corretos incentivos</u>	Error! Bookmark not defined.

- 3.10.2 Liberalização da economia e efetiva regulação: existe uma escolha entre aceitar falhas do mercado ou aceitar corrupção?**Error! Bookmark not defined.**
- 3.10.3 O papel do setor privado: a corrupção tem um efeito positivo? (“greasing the wheels”).....**Error! Bookmark not defined.**
- 3.10.4 Vontade política: mais essencial quanto mais contaminadas as instituições. Como resolver o enigma?.....**Error! Bookmark not defined.**
- 3.10.5 As três armadilhas que precisam ser evitadas**Error! Bookmark not defined.**
- 3.11 **O discurso do prejuízo causado pelo enfrentamento da corrupção (não pela corrupção)**.....**Error! Bookmark not defined.**
- 3.12 **Estratégias de combate à corrupção adotadas pelo Banco Mundial**..... **Error! Bookmark not defined.**
- 3.13 **Por que falhamos no combate à corrupção? Identificando as falhas** **Error! Bookmark not defined.**
- 3.14 **Desafios inerentes ao controle da corrupção****Error! Bookmark not defined.**
- 3.15 **O ponto de equilíbrio da corrupção**.....**Error! Bookmark not defined.**
- 3.16 **A espiral da corrupção**.....**Error! Bookmark not defined.**
- 3.17 **Síndromes da corrupção: a classificação de Michael Johnston (mercados de influência, cartéis de elite, oligarquias e clãs, e magnatas oficiais)**..... **Error! Bookmark not defined.**
- 3.18 **Democratização profunda como mecanismo de controle da corrupção** **Error! Bookmark not defined.**
- 3.19 **Transição para democracia: o modelo dinâmico de Dankwart Rustow** **Error! Bookmark not defined.**
- 3.20 **Quatro fases do modelo dinâmico de Rustow: base antecedente; fase preparatória; fase decisória; e, fase de acomodação** **Error! Bookmark not defined.**
- 3.21 **O que fazer quando os líderes integram o sistema corrupto?****Error! Bookmark not defined.**
- 4 **EFETIVIDADE PROCESSUAL AS FERRAMENTAS MAIS PODEROSAS NO COMBATE À CORRUPÇÃO TRANSNACIONAL E A EXPANSÃO DO PRINCÍPIO DA EXTRATERRITORIALIDADE** **Error! Bookmark not defined.**
- 4.1 **Efetividade do sistema criminal pelo aumento do custo do crime**..... **Error! Bookmark not defined.**

- 4.1.1 Relação entre custo e benefício do crime: efeito gangorra **Error! Bookmark not defined.**
- 4.1.2 A responsabilidade criminal da pessoa jurídica no sistema norte-americano **Error! Bookmark not defined.**
- 4.1.3 A responsabilidade da pessoa jurídica no sistema brasileiro **Error! Bookmark not defined.**
- 4.1.4 O princípio da presunção de inocência.....**Error! Bookmark not defined.**
- 4.1.4.1 Princípio da presunção de inocência nas convenções internacionais. **Error! Bookmark not defined.**
- 4.1.4.2 Princípio da presunção de inocência no *common law* e no *civil law* . **Error! Bookmark not defined.**
- 4.1.4.3 A presunção de inocência no Brasil**Error! Bookmark not defined.**
- 4.1.4.4 O impacto deletério que o princípio da inocência no Brasil provoca no nosso sistema (O debate em torno da prisão em Segunda Instância) **Error! Bookmark not defined.**
- 4.1.4.5 A tendência de flexibilização do princípio da inocência pela ponderação dos valores em jogo (Teste Salabiaku)**Error! Bookmark not defined.**
- 4.1.4.6 A presunção de inocência e as exceções à distribuição do ônus da prova **Error! Bookmark not defined.**
- 4.1.5 O privilégio contra autoincriminação e o direito ao silêncio **Error! Bookmark not defined.**
- 4.1.5.1 O privilégio contra autoincriminação e o direito ao silêncio no sistema norte-americano**Error! Bookmark not defined.**
- 4.1.5.2 O perjúrio no direito norte-americano e o direito de mentir no sistema brasileiro **Error! Bookmark not defined.**
- 4.1.5.3 A extensão do privilégio contra autoincriminação nos Estados Unidos **Error! Bookmark not defined.**
- 4.1.5.4 O limite do privilégio contra autoincriminação (“*exculpatory no doctrine*” e *Section 1001*).....**Error! Bookmark not defined.**
- 4.1.5.5 O que se entende por “compelir” alguém a incriminar-se (“*Miranda warning*”). **Error! Bookmark not defined.**
- 4.1.6 Imunidades contra autoincriminação.....**Error! Bookmark not defined.**
- 4.1.6.1 A extensão da imunidade: não alcança potenciais crimes praticados no estrangeiro **Error! Bookmark not defined.**

- 4.1.6.2 Imunidade contra autoincriminação no sistema brasileiro **Error! Bookmark not defined.**
- 4.1.7 Mentir nunca é uma opção no sistema americano e também não deveria ser entre nós **Error! Bookmark not defined.**
- 5 **PAÍSES QUE SÃO BOM EXEMPLO: ESTADOS UNIDOS, SINGAPURA, COREIA DO SUL E ÍNDIA**..... **Error! Bookmark not defined.**
- 5.1 **Países que são bom exemplo** **Error! Bookmark not defined.**
- 5.2 **Singapura** **Error! Bookmark not defined.**
- 5.2.1 O exemplo bem sucedido de Singapura no combate à corrupção **Error! Bookmark not defined.**
- 5.2.2 O sistema livre de corrupção de Singapura depende de um partido político? **Error! Bookmark not defined.**
- 5.2.3 Singapura é uma ditadura benevolente?..... **Error! Bookmark not defined.**
- 5.2.4 Como Singapura combinou regime militar com uma das economias mais prósperas do mundo..... **Error! Bookmark not defined.**
- 5.2.5 Lei de Prevenção à Corrupção (PCA): inversão do ônus da prova de enriquecimento ilícito e adoção da jurisdição extraterritorial para nacionais **Error! Bookmark not defined.**
- 5.2.6 O princípio da presunção de inocência em Singapura .. **Error! Bookmark not defined.**
- 5.3 **Coreia do sul** **Error! Bookmark not defined.**
- 5.3.1 Coreia do Sul e as coincidências com o Brasil (mas com resultados melhores)... **Error! Bookmark not defined.**
- 5.3.2 A proibição de pagamento e recebimento de propina conforme o sistema coreano **Error! Bookmark not defined.**
- 5.3.3 O poderoso mecanismo anticorrupção previsto no *Graft Act* (presunção de ilicitude de vantagem recebida que exceda determinado valor).. **Error! Bookmark not defined.**
- 5.3.4 A previsão de suborno no setor privado no sistema coreano **Error! Bookmark not defined.**

- 5.3.5 Lei de Suborno de Funcionários Públicos Estrangeiros **Error! Bookmark not defined.**
- 5.3.6 Whistleblowing no sistema coreano**Error! Bookmark not defined.**
- 5.3.7 Escândalo de corrupção na Coreia**Error! Bookmark not defined.**
- 5.4 **Índia**.....**Error! Bookmark not defined.**
- 5.4.1 Uma visão geral sobre o sistema indiano**Error! Bookmark not defined.**
- 5.4.2 A estrutura jurídica anticorrupção na Índia.....**Error! Bookmark not defined.**
- 5.4.3 A Lei de Prevenção à Corrupção de 1988 (*Prevention of Corruption Act - PCA*) **Error! Bookmark not defined.**
- 5.4.4 A inversão do ônus da prova nos crimes previstos no PCA..... **Error! Bookmark not defined.**
- 5.4.5 O Foreign Contribution Regulation Act (FCRA) indiano..... **Error! Bookmark not defined.**
- 5.4.6 Suborno de funcionário público estrangeiro**Error! Bookmark not defined.**
- 5.5 **Evolução comparativa dos indicadores PIB, Índice de Percepção da Corrupção, *Doing Business* e IDH nos Estados Unidos, Brasil, Índia, Coreia do Sul e Singapura**.....**Error! Bookmark not defined.**
- 5.5.1 Quadro comparativo: Produto Interno Bruto (Fundo Monetário Internacional)... **Error! Bookmark not defined.**
- 5.5.2 Quadro comparativo: Índice de Percepção da Corrupção (Transparência Internacional). Observe que a tabela mostra a posição dos países no ranking:.... **Error! Bookmark not defined.**
- 5.5.3 Quadro comparativo: *Doing Business*.....**Error! Bookmark not defined.**
- 5.5.4 Tabela de Índice de Desenvolvimento Humano e seus componentes **Error! Bookmark not defined.**
- 5.5.5 Tabela de Tendências do Índice de Desenvolvimento Humano de 1990 a 2019.. **Error! Bookmark not defined.**
- 6 **O FCPA, O UK ANTI-BRIBERY ACT E O WHISTLEBLOWING** **Error! Bookmark not defined.**

- 6.1 **Foreign Corrupt Practices Act – FCPA****Error! Bookmark not defined.**
- 6.1.1 Breve contexto histórico.....**Error! Bookmark not defined.**
- 6.1.2 A relação entre o FCPA e a Convenção da OCDE**Error! Bookmark not defined.**
- 6.1.3 Quais são as condutas proibidas pelo FCPA?**Error! Bookmark not defined.**
- 6.1.4 Condutas proibidas pelo FCPA relativamente à oferta e/ou pagamento de suborno (*supply side*)**Error! Bookmark not defined.**
- 6.1.5 Por que aceitar ou receber propina (demand side) não é considerado ilegal?..... **Error! Bookmark not defined.**
- Bookmark not defined.**
- 6.1.6 Categorias de pessoas abrangidas pelo FCPA**Error! Bookmark not defined.**
- 6.1.7 Quais atos são crimes no FCPA: o Teste do Propósito Negocial (*Business Purpose Test*).....**Error! Bookmark not defined.**
- 6.1.8 Alcance jurisdicional do FCPA: condutas que podem ser enquadradas no FCPA ainda que praticadas fora dos Estados Unidos**Error! Bookmark not defined.**
- 6.1.9 Os 5 elementos do crime de corrupção previsto no FCPA..... **Error! Bookmark not defined.**
- defined.**
- 6.1.10 Conceitos-chave no FCPA**Error! Bookmark not defined.**
- 6.1.10.1 Intenção de corromper (“*corruptly*”).....**Error! Bookmark not defined.**
- 6.1.10.2 Consciência da ilicitude (“*willfully*”).....**Error! Bookmark not defined.**
- 6.1.10.3 Qualquer coisa de valor (“*anything of value*”).....**Error! Bookmark not defined.**
- 6.1.11 Definição de servidor público como sujeito ativo das condutas previstas no FCPA
Error! Bookmark not defined.
- 6.1.12 Distinção entre coação (não incide o FCPA) e extorsão (incide o FCPA)..... **Error! Bookmark not defined.**
- Bookmark not defined.**
- 6.1.13 As denominadas “defesas afirmativas”**Error! Bookmark not defined.**
- 6.1.14 O FCPA autoriza pagamento de adicional facilitador para realização expedita de ação governamental de rotina (*facilitating or expediting payments*) . **Error! Bookmark not defined.**
- not defined.**

- 6.1.15 Situações que vão provocar investigação e/ou denúncia..... **Error! Bookmark not defined.**
- 6.1.16 Questões de prioridade nacional para fins do FCPA..... **Error! Bookmark not defined.**
- 6.1.17 Confissão espontânea (*voluntary disclosure*), auto-relato (*self report*) e cooperação..... **Error! Bookmark not defined.**
- 6.1.18 Divulgar ou investigar internamente e tentar corrigir? . **Error! Bookmark not defined.**
- 6.1.19 Proibição do bis in idem ou double jeopardy..... **Error! Bookmark not defined.**
- 6.1.20 O ranking dos 10 maiores acordos do FCPA e seus valores bilionários e crescentes..... **Error! Bookmark not defined.**
- 6.1.21 Como dividir o bolo de dinheiro das penalidades do FCPA? (no plano interno e transnacional)..... **Error! Bookmark not defined.**
- 6.1.22 Restituição de valores ilicitamente obtidos..... **Error! Bookmark not defined.**
- 6.1.23 A prescrição nos crimes previstos no FCPA..... **Error! Bookmark not defined.**
- 6.2 **Lei do Suborno do Reino Unido: *UK Bribery Act 2010*.....** **Error! Bookmark not defined.**
- 6.2.1 Corrupção ativa (*supply side*) e passiva (*demand side*): o afastamento expresso do costume como fonte de lei..... **Error! Bookmark not defined.**
- 6.2.2 Corrupção no setor privado..... **Error! Bookmark not defined.**
- 6.3 **Whistleblowing.....** **Error! Bookmark not defined.**
- 6.3.1 *Whistleblowing*: origem na recompensa Qui Tam e seu desenvolvimento..... **Error! Bookmark not defined.**
- Bookmark not defined.**
- 6.3.2 *Whistleblower* em números: a mais efetiva fonte de informação, superando toda estrutura do Estado..... **Error! Bookmark not defined.**
- 6.3.3 O Estatuto do *Whistleblower*..... **Error! Bookmark not defined.**
- 6.3.4 A Evolução do *Whistleblower* no Direito Americano (*False Claims Act, FCPA, Dodd-Frank Act* e demais leis que preveem pagamento de recompensa)..... **Error! Bookmark not defined.**
- 6.3.5 *Whistleblower* nas convenções internacionais..... **Error! Bookmark not defined.**

6.3.6	<u>Whistleblower/Informante no Brasil</u>	Error! Bookmark not defined.
7	EXPANSÃO DO PRINCÍPIO DA EXTRATERRITORIALIDADE	Error! Bookmark not defined.
7.1	O novo princípio da extraterritorialidade	Error! Bookmark not defined.
7.2	Jurisdição, soberania, e enfrentamento do crime transnacional (o caso <i>Bownam</i>)	Error! Bookmark not defined.
7.3	Expansão da competência extraterritorial: abordagem clássica .	Error! Bookmark not defined.
7.4	Territorialidade	Error! Bookmark not defined.
7.4.1	<u>Territorialidade em sentido estrito</u>	Error! Bookmark not defined.
7.4.2	<u>Quasi-territorialidade</u>	Error! Bookmark not defined.
7.4.3	<u>Territorialidade qualificada</u>	Error! Bookmark not defined.
7.4.4	<u>Territorialidade subjetiva</u>	Error! Bookmark not defined.
7.4.5	<u>Territorialidade objetiva</u>	Error! Bookmark not defined.
7.4.6	<u>Jurisdição dos efeitos ou doutrina dos efeitos</u>	Error! Bookmark not defined.
7.5	Personalidade	Error! Bookmark not defined.
7.5.1	<u>Nacionalidade ou personalidade ativa</u>	Error! Bookmark not defined.
7.5.2	<u>Personalidade passiva</u>	Error! Bookmark not defined.
7.6	Jurisdição protetiva (ou personalidade protetiva) ...	Error! Bookmark not defined.
7.7	Jurisdição condicional (em caso de não-extradicação)	Error! Bookmark not defined.
7.8	Jurisdição universal	Error! Bookmark not defined.
7.9	Jurisdição concorrente	Error! Bookmark not defined.
7.10	Imunidade de jurisdição sobre crime transnacional	Error! Bookmark not defined.
7.11	Princípio da imunidade de soberania	Error! Bookmark not defined.
7.12	Princípio da imunidade diplomática	Error! Bookmark not defined.
7.12.1	<u>Afastamento da imunidade diplomática para atos criminosos</u>	Error! Bookmark not defined.
7.13	Disciplina da jurisdição nas convenções internacionais	Error! Bookmark not defined.

7.14	Cr�terios do Direito Internacional e conven�es repressivas para solucionar conflito ou sobreposi�o de jurisdi�es ou jurisdi�es concorrentes..... Error! Bookmark not defined.
7.15	Diretrizes do EUROJUST para definir jurisdi�o concorrente .. Error! Bookmark not defined.
7.16	Expans�o da compet�ncia territorial nos Estados Unidos Error! Bookmark not defined.
7.16.1	<u>O caso Morrison v. National Australia Bank Ltd.....</u> Error! Bookmark not defined.
7.16.2	<u>O caso Morrison (2010), o precedente de Bowman (1922) e o c�non Charming Betsy (1804).....</u> Error! Bookmark not defined.
7.16.3	<u>O caso RJR Nabisco, Inc. v. European Cmty.....</u> Error! Bookmark not defined.
7.16.4	<u>O caso United States v. Hoskins</u> Error! Bookmark not defined.
7.17	Limites da jurisdi�o extraterritorial..... Error! Bookmark not defined.
7.17.1	<u>Limita�o da jurisdi�o por exig�ncia de v�nculo significativo (ou requisito para expans�o da jurisdi�o)</u> Error! Bookmark not defined.
7.17.2	<u>Limita�o da jurisdi�o por exig�ncia de dupla legalidade (<i>fair warning</i>).....</u> Error! Bookmark not defined.
	Bookmark not defined.
7.18	A desterritorializa�o de dados (<i>deterritorialization of data</i>). Error! Bookmark not defined.
7.18.1	<u>O caso Microsoft</u> Error! Bookmark not defined.
7.19	O CLOUD Act Error! Bookmark not defined.
7.20	O Caso Google Error! Bookmark not defined.
7.21	O Acordo de M�tua Assist�ncia Judici�ria em Mat�ria Penal (MLAT) Brasil e Estados Unidos..... Error! Bookmark not defined.
	CONCLUS�O Error! Bookmark not defined.
	REFER�NCIAS 23

INTRODUÇÃO

É intuitivo imaginar que o fato de a corrupção haver se expandido e ganhado dimensão transnacional dificulta seu combate. Pensamos diferente. Nossa perspectiva é de que expansão da corrupção para o plano transnacional provocou uma reação da comunidade mundial, na qual organizações supranacionais e países mais desenvolvidos passaram a estabelecer um modelo de justiça criminal com *standards* mais elevados de conduta que passam a ser exigidos no plano internacional. Esse modelo provoca uma transformação que não fica limitada às relações interacionais, mas vai produzindo efeitos também no âmbito doméstico dos países menos desenvolvidos e que enfrentam desafios internos relacionados ao combate da corrupção.

Se pensarmos no Brasil e outros países que não conseguem atingir o *status* de países desenvolvidos, observamos que muitos que se encontram em estágio de permanente estagnação ou desenvolvimento anêmico enfrentam graves problemas relacionados à corrupção no setor público. No plano doméstico, esses países encontram grande dificuldade para combater a corrupção, especialmente quando suas instituições foram cooptadas pela corrupção difundida no sistema, ou seja, pela corrupção sistêmica. Quando um país se encontra nessa situação, é muito difícil obter a vontade política necessária para promover a transformação.

É exatamente nesse ponto que a contribuição gerada no ambiente global, a partir dos esforços para combater a corrupção transnacional, pode produzir um importante efeito no plano doméstico de países cooptados pela corrupção. A cooptação do Estado ocorre por intermédio da captura de suas instituições e criação das denominadas instituições extrativas, que originam um Estado predatório, e o colocam em uma espiral que alimenta a corrupção, da qual é muito difícil se libertar somente com a ajuda interna.

No estudo feito por Acemoglu e Robinson, os autores objetivavam entender o motivo por que alguns países prosperam enquanto outros permanecem estagnados no estágio “*em desenvolvimento*”, sem conseguir alcançar o *status* de país desenvolvido. A conclusão a qual chegaram foi que o essencial é que ocorra uma transformação política, e que essa transformação política é indispensável para que uma sociedade pobre se torne rica. Concluem também que as nações falham e não prosperam em desenvolvimento econômico por causa das suas instituições extrativas.

Na obra *Why Nations Fail*, eles fazem a distinção entre instituições extrativas e inclusivas, definindo estas como instituições que permitem e estimulam a participação da grande massa de pessoas nas atividades econômicas, e também asseguram direitos de propriedade e oportunidades econômicas, não apenas para a elite, mas para uma ampla parcela da sociedade. Por outro lado, as instituições extrativas seriam as desenhadas para retirar rendimentos e riquezas de um grupo da sociedade para beneficiar outro grupo. As instituições políticas extrativas concentram poder nas mãos de uma reduzida elite, que passa a estruturar as instituições econômicas de modo a retirar recursos da sociedade em seu benefício¹.

Eles apontam a relação de sinergia que existe entre as instituições extrativas políticas e econômicas. Tal relação origina um círculo que se retroalimenta, no qual as instituições políticas habilitam esse grupo reduzido a escolher as instituições econômicas e estruturar as instituições políticas futuras. Em retorno, essas instituições econômicas, enriquecem essa mesma elite e o poder econômico ajuda a consolidar seu poder político.

Após analisarem a trajetória de inúmeros países, concluem que as nações falham economicamente por causa das instituições extrativas, que fazem com que países continuem pobres, impedindo que embarquem no caminho do crescimento econômico. A transformação política a que se referem seria a evolução das instituições extrativas para se tornarem inclusivas, pois somente estas são capazes de gerar prosperidade e crescimento econômico sustentável. Essa conclusão é alcançada após comparar vários países que se encontram em situação de estagnação econômica. Apesar das notáveis diferenças que possuem relativamente a clima, colonização, geografia, história, língua, cultura, o que possuem em comum é a presença de instituições extrativas.

As instituições extrativas surgem como resultado de diversas estruturas estatais, estruturas essas que se organizam de diversas formas para criar um Estado predatório. Uma dessas formas de criar uma estrutura de Estado predatório ocorre através da corrupção. Essa modalidade é bastante comum em países que possuem a corrupção como base sobre a qual o Estado funciona e opera inclusive na alternância do poder, de modo que, ainda que ocorra alternância, os ajustes são feitos de modo a perpetuar a estrutura do Estado predatório.

Muitos países estagnados no estágio “em desenvolvimento” enfrentam o mesmo problema estrutural que possui como base a corrupção. Na corrupção reside a chave que pode perpetuar uma

¹ *Why Nations Fail*, p.74-76, 81.

situação de estagnação, como temos visto, mas também pode alavancar o Estado a outro patamar caso o problema da corrupção seja efetivamente enfrentado. Portanto, a corrupção se apresenta mais precisamente como um desafio, porque não se resume a um problema, já que sua abordagem também pode ser a chave da solução.

O grande paradoxo em reconhecer que a corrupção é a base estrutural do Estado predatório e estagnado, e, por outro lado, estabelecer que a partir do enfrentamento da corrupção, a base deste Estado predatório ficará enfraquecida e dará espaço ao surgimento de um modelo mais avançado, que conduza ao crescimento econômico sustentável e ao desenvolvimento consistente, o paradoxo está justamente no fato de que o enfrentamento da corrupção necessita da estrutura do Estado. Portanto, dependemos da atuação da estrutura estatal para combater a corrupção entranhada na mesma estrutura. A conclusão mais evidente diz que este combate simplesmente não acontecerá se pensarmos no plano interno isoladamente.

Se acrescentarmos que ainda que haja alternância de poder, ainda assim, a estrutura contaminada pela corrupção ressurgir, dando sustentação aos novos detentores do poder, pois este é o modelo estabelecido, então, a conclusão é de que o país que se encontra nessa situação não tem meios de conseguir avançar no enfrentamento da corrupção e permanecerá estagnado. De fato, esse contexto bastante comum, é também responsável pela estagnação de muitos países.

Entretanto, na medida que o cenário global vai ganhando cada vez mais relevância, o combate à criminalidade transnacional se apresenta também como uma oportunidade de enfrentamento de problemas domésticos. A partir da atuação de países que estão em posição privilegiada, mais desenvolvidos, mais fortes, e que atuam efetivamente no enfrentamento da corrupção no plano internacional, essa atuação também contribui significativamente com o combate à corrupção também no plano interno de países que vão necessariamente ter de buscar alinhamento com práticas difundidas no plano internacional.

O enfrentamento da corrupção na sua modalidade transnacional surge como o grande desafio do século e também como um caminho promissor no enfrentamento da corrupção no plano doméstico. Isso porque no ambiente internacional os países contam não apenas com sua própria estrutura, mas também com outros países mais avançados e não atingidos pela estrutura contaminada que impede ou dificulta o combate da corrupção no plano interno. Na corrupção transnacional se enquadra em grande medida a corrupção praticada por agentes públicos de modo

geral, agentes políticos e funcionários públicos, e também a que envolve transações e desvios mais significativos e que provocam maior impacto prejudicial no plano doméstico.

A criminalidade transnacional impõe um grande desafio no seu combate, tornando investigações mais complexas e custosas, exigindo cooperação internacional e também um sistema criminal operante no plano doméstico. Portanto, assim como construir um sistema criminal eficiente a nível doméstico é essencial no combate à criminalidade de modo geral, da mesma forma, é fundamental construir um sistema criminal eficiente a nível global, para onde progressivamente vamos expandindo nossas relações em todas as áreas, mas especialmente nas relações econômicas.

Um sistema criminal efetivo tem como maior efeito desestimular a prática do crime. O efeito sancionatório, a punição, é fundamental. Porém, em um nível mais evoluído, o sistema funciona de forma tão consistente que a punição passa a ser o resultado mais provável. Quando existe essa certeza da punição, o sistema evolui a ponto de o seu aspecto preventivo sobrepor o aspecto sancionatório, pois o risco de ser efetivamente punido é tão alto que as pessoas se sentem desestimuladas a se engajarem na atividade criminosa. Esse efeito ocorre quando os potenciais criminosos, ao ponderarem o custo e o benefício do crime, concluem que o custo é muito alto e não compensa o benefício.

Quando se aumenta o risco de a punição ser efetivamente aplicada, isso necessariamente terá como resultado a elevação do que pode ser considerado o custo do crime. O custo do crime será inversamente proporcional ao seu benefício. Em outras palavras, na medida em que se aumenta o custo do crime, automaticamente diminui-se o seu benefício, provocando um efeito gangorra, no qual ao elevar um extremo da gangorra (custo do crime) automaticamente o outro extremo (benefício do crime) é empurrado para baixo.

O crime praticado no ambiente transnacional é uma atividade altamente lucrativa, o que por si eleva o seu benefício, e conseqüentemente o estímulo para se engajar na prática criminosa. Não é possível interferir diretamente no benefício do crime, na sua lucratividade. Por ser uma atividade que opera paralelamente ao Estado, não é possível sua regulação, não é possível a intervenção estatal para tornar a atividade menos atrativa. A única forma de impactar o benefício do crime é elevando seu custo, ou seja, tornando a atividade tão arriscada de ser detectada, investigada e punida, que o risco acaba por neutralizar o benefício, tornando a atividade pouco atrativa.

Ao criar-se um ambiente transnacional alinhado no enfrentamento da corrupção, isso representa uma elevação do risco de ser investigado, processado, preso, e não poder usufruir dos recursos e bens adquiridos ou desviados, o que provoca o aumento no custo do crime. Conseqüentemente, haverá uma redução no benefício do crime transnacional. Tal redução não produz efeitos apenas no âmbito global, mas repercute também no âmbito doméstico, beneficiando países que estão menos avançados no combate à corrupção, mas que necessitam ser bem vistos no ambiente internacional, em razão de seus interesses políticos e econômicos. Tais interesses os compelem a se enquadrarem em padrões éticos mais elevados estabelecidos por países mais desenvolvidos e que possuem instituições mais fortes.

O enfrentamento da corrupção foi considerado o maior desafio do século XXI pelo Fundo Monetário Internacional, pois na corrupção reside a causa de vários outros problemas como fome, pobreza, desemprego, estando relacionada a outros crimes transnacionais como terrorismo e tráficos de drogas, armas, pessoas e órgãos, sendo possivelmente o principal fator responsável pelo atraso que impede o desenvolvimento sustentável. O combate à corrupção transnacional, ao tornar o crime mais arriscado, impacta não apenas o cenário global, mas também possui importante efeito no plano interno, pavimentando o caminho para o crescimento consistente e sustentável. É exatamente isso que queremos.

REFERÊNCIAS

- ACEMOGLU, Daron, VERDIER, Thierry, The Choice Between Market Failures and Corruption, *The American Economic Review*, Vol.90, N.1 (Mar., 2000), p.194-211
- ALA'I, Padideh, *The Legacy of Geographical Morality and Colonialism: A Historical Assessment of the Current Crusade Against Corruption*, 33 Vand. J. Transnat'l L. 877 (2000)
- ALLUM, Felia, GILMOR, Stan, *The Routledge Handbook of Transnational Organized Crime*, Abingdon: Routledge, 2012.
- ALTAMIRANO, Giorleny D., *The Impact of the Inter-American Convention Against Corruption*, 38 U. Miami Inter-Am. L. Rev. 487 (2007)
- AMIR, Eli, DANZIGER, Shai, LEVI, Shai, *Business Corruption and Economic Prosperity*, *Journal of Accounting, Auditing & Finance*, Vol.34(4), 546-562 (2019)
- ANDERSEN, Jorgen Juel, JOHANNESSEN, Niels, RIJKERS, Bob, *Elite Capture of Foreign Aid: Evidence from Offshore Bank Accounts*, February, 2020, disponível: <https://documents1.worldbank.org/curated/en/493201582052636710/pdf/Elite-Capture-of-Foreign-Aid-Evidence-from-Offshore-Bank-Accounts.pdf>, acesso: 20-07-2021
- ANDRADE, Mauro Fonseca, *Sistemas Processuais Penais e seus Princípios Reitores*, 2ª. Edição, Ed. Juruá: Curitiba-PR (2013)
- ANSELMO, Márcio Adriano, *Colaboração Premiada O novo paradigma do processo penal brasileiro*, Rio de Janeiro: Editora Mallet (2016)
- ARNONE, M., BORLINI, L. S., *Corruption: economic analysis and evolution of the international law and institutions*, Edward Elgar, 2014, disponível: <https://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=cat05341a&AN=ford.b542822&site=eds-live&scope=site&authtype=ip.guest&custid=s8944740&groupid=main&profig=edscatonl>, acesso: 10-01-2021
- ANDVIG, J. C., *Corruption and fast change*, *World Development*, v. 34, n. 2, p. 328–340, 2006, disponível: <http://search.ebscohost.com/fls.idm.oclc.org/login.aspx?direct=true&db=a9h&AN=19598590&site=ehost-live>, acesso: 10-01-2021
- BARR, Joshua V, PINILLA, Edgar Michael, FINKE, Jorge, *A Legal Perspective on the Use of Models in the Fight Against Corruption*, 8 S.C. J. Int'l L. & Bus. 267
- BECKER, Gary Stanley, *The Cost of Crime, in Crime and Punishment: an Economic Approach*, disponível: <https://www.nber.org/chapters/c3625.pdf>, acesso: 15-12-2020
- BHAT, Aditya Vikram, VED, Prerak, SINGH, Shantanu, *The Anti-Bribery and Anti-Corruption Review: Índia*, disponível: <https://thelawreviews.co.uk/title/the-anti-bribery-and-anti-corruption-review/india>, acesso: 01-10-2021
- BRIOSCHI, C. A., *Corruption : A Short History*, Washington, D.C.: Brookings Institution Press, 2017, disponível: <https://search.ebscohost.com/fls.idm.oclc.org/login.aspx?direct=true&db=nlebk&AN=1655857&site=ehost-live&scope=site>, acesso: 10-01-2021.
- BOERSMA, M. *Corruption: a violation of human rights and a crime under international law?* Intersentia, 2012, disponível: <https://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=cat05341a&AN=ford.b457752&site=eds->

[live&scope=site&authtype=ip.guest&custid=s8944740&groupid=main&profid=edscatonl](#)
y, acesso: 10-01-2021.

BOISTER, Neil, *An Introduction to Transnational Criminal Law*, 2nd Edition, UK: Oxford University Press, 2018.

_____, RJ Currie, *The Routledge Handbook of Transnational Criminal Law*, Neil Boister e RJ Currie (eds), Abingdon: Routledge, 2015.

BOLES, Jeffrey R., *Criminalizing the Problem of Unexplained Wealth: Illicit Enrichment Offenses and Human Rights Violations*, 17 N.Y.U. J. Legis. & Pub. Pol'y 835.

BOLOGNA, Jamie, *Corruption, Product Market Competition, and Institutional Quality: Empirical Evidence From the U.S. States*, Economic Inquiry, Online Early publication July 25, 2016, p.137-159

BRIOSCHI, Carlo Alberto, *Corruption – A Short History*, Washington, D.C.: Brookings Institution Press, 2017

BROCKMEYER, Kara, O'NEIL, David A., ROHLIK, Philip, SIMON, Jil, *Skeletons in the Closet: TechnipFMC Settles FCPA Allegations Involving Both of its Predecessor Companies*, FCPA Update, Vol. 10, No. 12 (July 2019), disponível: <https://www.debevoise.com/insights/publications/2019/07/fcpa-update-july-2019>,

acesso: 20-04-2020.

BRUNELLE-QURASHI, Ophelie, *Assessing the Relevancy and Efficacy of the United Convention Against Corruption: A Comparative Analysis*, 2 Notre Dame J. Int'l & Comp. L. 101

BURKE, Thomas F., *The Concept of Corruption in Campaign Finance Law*, 14 CONST. COMMENT. 127, 131 (1997)

CALABRESI, Guido, *An Exchange: About Law and Economics: A Letter to Ronald Dworkin* (1980), disponível: https://digitalcommons.law.yale.edu/cgi/viewcontent.cgi?referer=&httpsredir=1&article=3053&context=fss_papers, acesso: 10-01-2020.

_____, *The Future of Law & Economics*. New Heaven, CT: Yale University, 2016.

CAMPBELL, Stuart Vincent, *Perception is not Reality: The FCPA, Brazil, and the Mismeasurement of Corruption*, 22 Minn. J. Int'l L. 247 (2013)

CARNEIRO, Paulo Cezar Pereira, *O Novo Processo Civil Brasileiro. Exposição Sistemática do processo de conhecimento; nos tribunais; de execução; da tutela provisória*, 2^a. Edição, Rio de Janeiro: Forense, 2021

CHAYES, Sarah, *Kleptocracy in America – Corruption is Reshaping Governments Everywhere*, Foreign Affairs 96, p. 142-150 (2017)

CHEESMAN, Samantha Joy, *Comparative Perspectives on Plea Bargaining in Germany and the U.S.A.*, disponível: https://publishup.uni-potsdam.de/opus4-ubp/frontdoor/deliver/index/docId/7457/file/S113-151_aiup02.pdf, acesso: 10-01-2020.

CHEN, Can, CHENG, Shaoming, *The Effects of Corruption and Regulation on Business Entrepreneurship: Evidence from American States*, Public Performance & Management Review, Vol.42, N.6, 1481-1506 (2019)

Clean Business Is Good Business, Publicação conjunta da International Chamber of Commerce, Transparency International, the United Nations Global Compact e do World Economic Forum Partnering Against Corruption Initiative (PACI), disponível: https://d306pr3pise04h.cloudfront.net/docs/news_events%2F8.1%2Fclean_business_is_good_business.pdf, acesso: 27-04-2020.

CLEMENS, Michael A., KREMER, Michael, *The New Role of the World Bank*, Journal of Economic Perspectives, Vol. 30, N.1, 2016, p.53-76, disponível: <https://www.aeaweb.org/articles?id=10.1257/jep.30.1.53>, acesso: 20-07-2021

Combating Corruption Among Civil Servants – Interdisciplinary Perspectives on What Works, USAID – United States Agency International Development, Fevereiro/2017, disponível: https://www.usaid.gov/sites/default/files/documents/2496/Combating_Corruption_Among_Civil_Servants_-_Interdisciplinary_Perspectives_on_What_Works.pdf, acesso: 27-04-2020.

Combating Corruption in Latin America: Congressional Considerations, Congressional Research Services CRS Report R45733 (Maio 2019)

COOTER, Robert, ULEN, Thomas, *Introduction to Law and Economics*, 5th (2007) disponível: http://works.bepress.com/robert_cooter/56/, acesso: 10-01-2020.

Corporate Anti-corruption Compliance Drivers, Mechanisms and Ideas for Change, disponível: <https://www.oecd.org/corruption/Corporate-anti-corruption-compliance-drivers-mechanisms-and-ideas-for-change.pdf>, acesso: 30-06-2021

Corruption: a glossary of international standards in criminal law, OECD, 2008, disponível: <https://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=cat05341a&AN=ford.b597394&site=eds-live&scope=site&authtype=ip,guest&custid=s8944740&groupid=main&profid=edscatonly>, acesso: 10-01-2021.

DAVIS, Frederick, *American Criminal Justice – An Introduction*, United Kingdom: Cambridge University Press, 2019.

DAVIS, Frederick, *The US Needs to Show More Respect for Foreign Prosecutions*, 2016, disponível: <https://globalanticorruptionblog.com/2016/11/03/guest-post-the-us-needs-to-show-more-respect-for-foreign-prosecutions/>, acesso: 20-04-2021

DAVIS, Frederick, *Does International Law Require an International Double Jeopardy*, 2016, disponível: <https://globalanticorruptionblog.com/2016/10/18/guest-post-does-international-law-require-an-international-double-jeopardy-bar/>, acesso: 20-04-2021

DAVIS, Frederick, *How US FCPA Enforcers Should Accommodate Foreign Interests*, disponível: <https://globalanticorruptionblog.com/2016/12/16/equitable-sharing-not-deference-how-us-fcpa-enforcers-should-accommodate-foreign-interests/>, acesso: 20-04-2021

DAWOOD, Yasmin, *Classifying Corruption*, 9 Duke J. Const. Law & Pub. Pol'y 103

DILLON, Sara A., *Global Corruption: International Law's Counterrevolution*, *North Carolina Journal of International Law & Commercial Regulation*, N.C.J. Int'l L. Vol. XLV, p.111-161 (2020)

DOIG, Alan, RILEY, Stephen, *Corruption and Anti-Corruption Strategies: Issues and Case Studies from Developing Countries*, In *Corruption and Integrity Improvement Initiatives in Developing Countries*, United Nations Development Programme, disponível: <https://digitallibrary.un.org/record/260885>, acesso: 30-06-2021

DRINAN, Robert F., *Applying Citizens United to Ordinary Corruption: With a Note on Blagojevich, McDonnell, and the Criminalization of Politics*, 91 Notre Dame L. Rev. 177

DYCK, Alexander, MORSE, Adair, ZINGALES, Luigi, *Who Blows the Whistle on Corporate Frauds?*, *The Journal of Finance*, Vol.65, nº6, December 2010, p.2213-2253

EIGEN, Peter, *The Role of Civil Society, In Corruption and Integrity Improvement Initiatives in Developing Countries*, United Nations Development Programme, disponível: <https://digitallibrary.un.org/record/260885>, acesso: 30-06-2021

EISLER, Jacob, *McDonnell and Anti-Corruption's Last Stand*, 50 U.C. Davis L. Rev. 1619 (2017)

Ethics and Sustainability – Taking the Lead, International Chamber of Commerce publication (2019), disponível: https://issuu.com/iccneland/docs/icc_book2019_issuu, acesso: 30-06-2021

Ethics & Progress – Towards Conscious Capitalism, International Chamber of Commerce publication (2020), disponível: https://www.weekofintegrity.org/wp-content/uploads/2020/12/ICC_Book2020_spreads_issuu.pdf, acesso: 30-06-2020

FCPA A Resource Guide to the U.S. Foreign Corrupt Practices Act, disponível: <https://www.justice.gov/sites/default/files/criminal-fraud/legacy/2015/01/16/guide.pdf>, acesso:27-04-2020.

Fighting the Crime of Foreign Bribery, OECD 2018 publication, <https://www.oecd.org/corruption/Fighting-the-crime-of-foreign-bribery.pdf>, acesso: 30-06-2021

FIRESTONE, Firestone, PIONTKOVSKA, Maria, *Two to Tango: Attacking the Demand Side of Bribery*, The American Interest (Dec. 17, 2018), disponível: <https://www.the-american-interest.com/2018/12/17/two-to-tango-attacking-the-demand-side-of-bribery/>, acesso: 20-04-2021.

_____, *Here's how to prosecute foreign bribe takers*, The FCPA Blog(Dec. 28, 2018),disponível: <https://fcpablog.com/2018/12/28/heres-how-to-prosecute-foreign-bribe-takers>, acesso: 20-10-2020

FISHLOW, Albert, *Desenvolvimento no Brasil e na América Latina. Uma Perspectiva Histórica*, Curitiba: Paz e Terra, 2009

_____, *Starting Over: Brazil Since 1985*, Brookings Institution Press, 2011

_____, JONES, James, *The United States and the Americas A Twenty-First Century View*, PDF disponível: <https://sites.google.com/a/oo.books-now.com/en271/9780393974478-38titeGERhotic38>, acesso: 20-11-2022

Foreign Aid in the National Interest: Promoting Freedom, Security and Opportunity, USAID – United States Agency for International Development, 2002, https://pdf.usaid.gov/pdf_docs/PDABW900.pdf, acesso:27-04-2020.

FRIEDE, Reis, *Reflexões Sobre Segurança Pública e Corrupção*, Rio de Janeiro: Globo Livros, 2019

FUX, Luiz, FUX, Rodrigo, PEPE, Rafael Gaia, Coordenadores, *Temas de Análise Econômica do Direito Processual*, Rio de Janeiro: Editora GZ, 2021

GANUZA, Juan-Jose, HAUKE, Esther, *Economic Integration and Corruption*, 22 Int'l. J. Indus. Org. 1463 (2004)

GATHII, James Thuo, *Defining the Relationship Between Human Rights and Corruption*, 31 U. Pa. J. Int'l L. 125 (2009)

GRAHAM, Richard, *Clientelismo na Cultura Política Brasileira: Toma lá, dá cá*, Center Papers N.15, São Paulo: Braudel, 1997.

GUPTA, S., DAVOODI, H., ALONSO-TERME, R., *Does Corruption Affect Income Inequality and Poverty?*, Economics of Governance (2002) 3, p.23-45,disponível:

<https://pria-academy.org/pdf/ISA/m2/m2-1-Corruption-IncomeIneq-Pov.pdf>, acesso: 11-04-2021.

GUPTA, S., DAVOODI, H., TIONGSON, E., 2002, *Corruption and the Provision of Health Care and Education Services*, in *Governance, Corruption & Economic Performance*, G.T. Abed and S. Gupta eds., Washington DC, p.245-279, disponível: <https://www.imf.org/external/pubs/nft/2002/govern/>, acesso: 11-04-2021.

HÄBERLE, Peter, *Estado Constitucional Cooperativo*, Rio de Janeiro: Renovar, 2007.

HASELOF, Fabíola Utzig. *Jurisdições Mistas: um novo conceito de jurisdição*. Belo Horizonte: Fórum, 2018

HELLMAN, Deborah, *Defining Corruption and Constitutionalizing Democracy*, 111 MICH. L. REV. 1385, 1396-97 (2013)

HENNING, Peter J., *Public Corruption: A Comparative Analysis of International Corruption Conventions and United States Law*, 18 Ariz. J. Int'l & Comp. Law 793 (2001)

HESS, David, *Business, Corruption, and Human Rights: Towards a New Responsibility for Corporations to Combat Corruption*, 17 Wis. L. Rev. 641

International Anti-corruption and Good Governance Act 2000, disponível: <https://www.congress.gov/bill/106th-congress/house-bill/4697/text?r=20&s=1>, acesso: 27-04-2020.

HEYMANN, Philip B, *Democracy and Corruption*, Fordham International Law Journal, Vol.20, Issue 2, 1996

HOR, Michael, *The Presumption of Innocence – A Constitutional Discourse For Singapore*, Singapore Journal of Legal Studies (Dec 1995), p. 365-403

HOSTETLER, Courtney, *Going from Bad to Good: Combating Corporate Corruption on World Bank Funded Infrastructure Projects*, 14 Yale H.R. & Dev. L.J. 231 (2011)

HUNTER, Sharifa G., *A Comparative Analysis of the Foreign Corrupt Practices Act and the U.K. Bribery Act and the Practical Implications of Both on International Business*, 18 ILSA J Int'l & Comp L 89 (2011)

INAM, Betül, GÜZEL, Simla, MURAT, Dilek, *The Correlation Between Corruption and Socioeconomic Development: An Application For OECD Countries*, Hacettepe University Journal of Economics and Administrative Sciences, Vol. 37, Issue 2, pp. 325-339 (2019)

JACOBS, Rosa, *How to Fight Corruption – and why we should*, Chicago Booth Review, Maio de 2019, disponível: <https://review.chicagobooth.edu/economics/2019/article/how-fight-corruption-and-why-we-should>, acesso: 20-4-2021.

JESSUP, Philip, *Transnational Law*, New Haven: Yale University Press, 1956, disponível em: <http://iglp.law.harvard.edu/wp-content/uploads/2014/10/IELR-3-Jessup-Transnational-Law.pdf>, acesso: 30-03-2021.

JOHNSTON, Michael, *Why Do So Many Anti-Corruption Efforts Fail?*, 2012, 67 N.Y.U. Ann. Surv. Am. L. 467

_____, *Syndromes of Corruption: Wealth, Power and Democracy*, Cambridge University Press, 2005.

_____, *Cross-border Corruption: Points of Vulnerability and Challenges for Reform*, in *Corruption and Integrity Improvement Initiatives in Developing Countries*, disponível: https://etico.iiep.unesco.org/sites/default/files/full_text_english.pdf, acesso: 20-06-21

JORGE, Higor Vinicius Nogueira Jorge, Coordenador, *Enfrentamento da Corrupção e Investigação Criminal Tecnológica – Procedimentos, Fontes Abertas, Estudo de Casos e Direito Anticorrupção*, 2ª. Edição, Ed. JusPodivum (2021)

KALINOWSKI, Thomas, *Trends and Mechanisms of Corruption in South Korea*, The Pacific Review, 2016, Vol. 29, n.4, 625-645

KAPLOW, Louis and SHAVELL, Steven. *Economic Analysis of Law*. Handbook of Public Economics, Volume 3, Alan J. Auerbach and Martin Feldstein editors, Elsevier, New York, 2002

KAUFMAN, Daniel, WEI, Shang-Jin, *Does Grease Money Speed Up the Wheels of Commerce?*, National Bureau of Economic Research, Abril de 1999, disponível: <https://www.nber.org/papers/w7093.pdf>, acesso: 29-04-2020.

_____, *Revisiting Anti-Corruption Strategies: Tilt Towards Incentive-Driven Approaches*, In Corruption and Integrity Improvement Initiatives in Developing Countries, United Nations Development Programme, disponível: <https://digitallibrary.un.org/record/260885>, acesso: 30-06-2021

KELLEY, Thomas, *Corruption as Institution Among Small Businesses in Africa*, 24 Fla. J. Int'l L. 1 (2012)

KLITGAARD, Robert, *Addressing Corruption Together*, Paris: Organisation for Economic Co-operation and Development, 2015, disponível: <https://www.oecd.org/dac/conflict-fragility-resilience/publications/FINAL%20Addressing%20corruption%20together.pdf>, acesso: 08-04-2021

_____, *Controlling Corruption*, Berkley, CA: University of California Press, 1988

KOFELE-KALE, Ndiva, *Change or the Illusion of Change: The War Against Official Corruption in Africa*, 38 Geo. Wash. Int'l L. Rev. 697 (2006)

KOHN, Stephen Martin, *The New Whistleblower's Handbook*, US: Lyons Press, 2017

KPUNDEH, Sahr J., *Political Will in Fighting Corruption*, In Corruption and Integrity Improvement Initiatives in Developing Countries, United Nations Development Programme, disponível: <https://digitallibrary.un.org/record/260885>, acesso: 30-06-2021

LAGARDE, Christine, *Addressing Corruption – Openly*, in *Against Corruption, A book of essays*, 2016, electronic book

LANDES, William M. 1971. *An Economics Anlaysia of the Courts*. Journal of Law and Economics.

LANGTON, Danielle, *Anti-Corruption Standards of the International Financial Institutions*, Bluebook, 20th edition (2004)

LESSIG, Lawrence, *Republic, Lost: How Money Corrupts Congress – And a Plan to Stop It*, Ed: Twelve, New York: 2011

LOONG, Lee Hsien, *Success in combating corruption – views on the Singaporean experience*, in *Against Corruption, A book of essays*, livro eletrônico (2016)

MACKAAY, Ejan, ROUSSEAU, Stéphane, *Análise Económica do Direito*, Tradução Rachel Sztajn, 2^a Edição. São Paulo: Atlas, 2015.

MADEIRA, Ligia Mori, GELISKI, Leonardo, *The Federal Justice act in combating Corruption in Southern Brazil*, Journal of Public Administration, FGV, Nov.-Dec. 2019

MARQUES, Rosa Maria, *Efeitos da Operação Lava Jato na Economia Brasileira*, disponível: <https://www.defesaclasse-trabalhadora.com.br/tag/rosa-maria-marques/>, acesso: 20-07-2021

MARUCA, Michael, disponível: <https://globalanticorruptionblog.com/2016/12/16/equitable-sharing-not-deference-how-us-fcpa-enforcers-should-accommodate-foreign-interests/>, acesso: 20-04-2020.

MASKELL, Jack, WHITAKER, L. Paige, *Soft Money, Allegations of Political Corruption, and Enron*, CRS – Congressional Research Report, Feb 12, 2002

MENDES, Aluisio Gonçalves de Castro, *Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas – Sistematização, análise e interpretação do novo instituto processual*, Rio de Janeiro: Forense, 2017

MONAGENG, Mogalakwe, NYAMNJOH, Francis, *Botswana at 50: democratic deficit, elite corruption and poverty in the midst of plenty*, *Journal of Contemporary African Studies*, Vol.35, n.1, 1-14 (2017)

MUELLER, Gerard W.O., *Transnational Crime: Definitions and Concepts, in Combating Transnational Crime: Concept, Activities, Responses*, P Williams and D Vlassis eds, London, Portland: 2001.

MUZILA, Lindy, *On the Take: Criminalizing Illicit Enrichment to Fight Corruption*, World Bank Publications, 2012

NORTON, Joseph J., *Are Latin America and East Asia an Ocean Apart? The Connecting Currents of Asian Financial Crises*, 4 NAFTA: L. & BUS. REV. AM. 93, at 100-01 (1998), disponível: <https://scholar.smu.edu/lbra/vol4/iss4/3/>, acesso: 20-06-21

NOSAKI, William, *Capitalismo e corrupção: o caso da Petrobrás e a Operação Lava Jato*, disponível: https://ineep.org.br/wp-content/uploads/2020/06/td_n-16_capitalismo-e-corrupcao_nozaki.pdf, acesso: 20-07-2021

NYE, Joseph Samuel, *Corruption and Political Development: A Cost-Benefit Analysis*, *The American Political Science Review*, Vol.61, n.2 (Jun. 1967), p. 417-427

O’SULLIVAN, Julie R., *The Extraterritorial Application of Federal Criminal Statutes: Analytical Roadmap, Normative Conclusions, and a Plea to Congress for Direction*, 2018, disponível: <https://scholarship.law.georgetown.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=3097&context=facpub>, acesso: 10-03-2021

PACKER, Herbert L., *Two Models of the Criminal Process*, 113 U. PA. L. REV. 1, 13 (1964).

PENNINGTON, Kenneth, *Innocent Until Proven Guilty: The Origins of a Legal Maxim*, 63 JURIST 106 (2003)

PINHO, Humberto Dalla Bernardina de, *Jurisdição e Pacificação: limites e possibilidades do uso dos meios consensuais de resolução de conflitos na tutela dos direitos transindividuais e pluri-individuais*, Curitiba: Editora CRV, 2017.

PIRTEA, Marilen Gabriel, SIPOS, Gabriela Lucia, IONESCU, Alin, *Does Corruption Affects Business Innovation? Insights From Emerging Countries*, *Journal of Business Economics and Management*, 2019, Vol. 20, Issue 4:715-733

POSNER, Richard, *Essays in Law and Economics*, Michael Faure & Roger Van Der Bergh Eds., 1989.

POSNER, Richard A., *A Economia da Justiça*, Tradução Evandro Ferreira e Silva. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

POSNER, Richard A., *Economic Analysis of Law*, 8ª Ed. New York: Aspen, 2011.

QUAH, Jon S.T., *Curbing Corruption in Asian Countries : An Impossible Dream?*, *Research in Public Policy Analysis and Management*, v. 20, Bingley : Emerald Group Publishing Limited: 2011

QUINTARD-MORÉNAS, François, *The Presumption of Innocence in the French and Anglo-American Legal Traditions*, *The American Journal of Comparative Law*, Vol. 58, nº1 (winter 2010), p.107-149

RAHMAN, Aziz, *Tackling Unexplained Wealth*, 169 *NLJ* 7831, p11.

RAUSTIALA, Kal, *The Architecture of International Cooperation: Transgovernmental Networks and the Future of International Law*, 43 *V, Journal of International Law*, 2002.

REALUYO, Celina B., *Following the Money Trail to Combat Terrorism, Crime, and Corruption in the Americas*, Agosto de 2017, disponível: <https://www.wilsoncenter.org/publication/following-the-money-trail-to-combat-terrorism-crime-and-corruption-the-americas>, acesso: 15-04-2021

RONIGER, Luis, Review: *Political Clientelism, Democracy, and Market Economy*, *Comparative Politics*, Vol. 36, N.3 (April 2004), p.353-375

ROSA, Donna, *The Anticorruption and Governance Act 2000*, disponível: <https://www.ignet.gov/sites/default/files/files/f01c01.pdf>, acesso:27-04-2020.

ROSE-ACKERMAN, Susan, PALIFKA, Bonnie J., *Corruption and Government: Causes, Consequences and Reform*, second edition, New York, NY: Cambridge University Press, 2016

_____, *Corruption: A Study In Political Economy*, New York: Academic Press, 1978

_____, *Corruption and the Global Economy*, In *Corruption and Integrity Improvement Initiatives in Developing Countries*, United Nations Development Programme, disponível: <https://digitallibrary.un.org/record/260885>, acesso: 30-06-2021

ROSEN, Liana W., MIX, Derek E., WEBER, Michael A., *Targeting Foreign Corruption and Human Rights Violators in FY2018 Consolidated Appropriations*, *CRS – Congressional Research Service*, June 14, 2018

ROSSBACHER, Henry H., YOUNG, Tracy W., *The Foreign Corrupt Practices Act Within The American Response to Domestic Corruption*, 15 *Dickinson J. Int'l L.* 509, 510 (1997), disponível: <https://elibrary.law.psu.edu/cgi/viewcontent.cgi?referer=https://scholar.google.com/&httpsredir=1&article=1414&context=psilr>, acesso: 20-04-21.

ROTBURG, Robert I., *Anticorruption*, Cambridge, Massachusetts: The MIT Press (2020)

_____, *Corruption in Latin America: How Politicians and Corporations Steal from Citizens*, Springer, Cham, Switzerland, 2019

RUSTOW, Dankwart A., *Transitions to Democracy: Toward a Dynamic Model*, *Comparative Politics*, Vol. 2, No. 3 (Apr., 1970), pp. 337-363 Published by: *Comparative Politics*, Ph.D. Programs in Political Science, City University of New York Stable, acesso em: 04-04-2020

SALTZBURG, Stephen A., CAPRA, Daniel J., *American Criminal Procedure – Cases and Commentary*, 10th Edition, West Academic Publishing: Minnesota (2014)

SCHOLL, Wolfgang, SCHERMULY, Carsten C., *The Impact of Culture on Corruption, Gross Domestic Product, and Human Development*, *Journal of Business Ethics* (2020) 162: 171-189

SHAMS, Heba, *The Fight Against Extraterritorial Corruption and the Use of Money Laundering Control*, 7 *Law & Bus. Rev. Am.* 85 (2001)

SHAVELL, Steven. *Foundations of Economic Analysis of Law*. Cambridge: Harvard University Press, 2004

SNIDER, Thomas R., KIDANE, Won, *Combating Corruption Through International Law in Africa*, Bluebook 20th ed. (2007)

STEPHENSON, Matthew, *UNCAC Does Not Require Sharing of Foreign Bribery Settlement Monies with Host Countries*, disponível: <https://globalanticorruptionblog.com/2014/09/16/uncac-does-not-require-sharing-of-foreign-bribery-settlement-monies-with-host-countries/>, acesso: 20-04-2020.

SHEPTYCKI, James, *Transnational Crime*, James Sheptycki editor, Abingdon: Routledge, 2015.

_____, *Transnational Crime: An Interdisciplinary Perspective*, in Neil Boister e RJ Currie (eds), *The Routledge Handbook of Transnational Criminal Law*, Abingdon: Routledge, 2015.

SKLADANY, Martin, *Buying Our Way Out of Corruption: Performance-Based Incentive Bonuses for Developing Country Politicians and Bureaucrats*, 12 *Yale H.R. & Dev. L.J.* 160

TANZI, Vito, *Corruption Around the World: Causes, Consequences, Scope and Cure*, *IMF Staff Papers*, vol.45, n.4 (1998)

TARUN, Robert W, TOMCZAK, Peter P., *The Foreign Corrupt Practices Act Handbook*, 5a. Edition. Chicago: American Bar Association, 2018.

TEACHOUT, Zephyr, *The Anti-Corruption Principle*, 94 *CORN. L. REV.* 341, 387 (2009) *The Year of 2019 in Review: A Record-Breaking Year of Anti-Corruption Enforcement*, disponível: <https://www.debevoise.com/insights/publications/2020/01/fcpa-update-january-2020>, p.68-69, acesso: 20-4-2020

TRIESMAN, Daniel, *The Causes of Corruption: A Cross-National Study*, 76 *J. Pub. Econ.* 399, 440-42 (2000)

TREMBLAY, Maryse; KARBASSI, Camille, *Corruption and Human Trafficking*, disponível: <https://issuu.com/transparencymontreal/docs/ti-working-paper-human-trafficking-28-jun-2011/6>, acesso:27-04-2020

VAN RIJCKEGHEM, C., WENDER, B., (2002), *Bureaucratic Corruption and the Rate of Temptation: Do Wages in the Civil Service Affect Corruption and by How Much?*, in *Governance, Corruption & Economic Performance*, Washington DC, p.59-88, disponível: <https://www.imf.org/external/pubs/nft/2002/govern/>, acesso:11-04-2020.

UGUR, M., DASGUPTA, Nandini, *Evidence on the Economic Growth Impacts of Corruption in Low-Income Countries and Beyond: A Systematic Review*. London: EPPI-Centre, Social Research Unit, Institute of Education, University of London, Jan. 2011.

ULEN, Thomas, COOTER, Robert, *Direito & Economia*. Porto Alegre: Bookman, 5^a Ed., 2010.

Unexplained Wealth, Corruption and Crime Commission, disponível: <https://www.ccc.wa.gov.au/What-is-unexplained-wealth>, acesso: 05-05-2020.

WAGNER, Benjamin B., JACOBS, Leslie Gielow, *Retooling Law Enforcement to Investigate and Prosecute Entrenched Corruption: Key Criminal Procedure Reforms for Indonesia and Other Nations*, 30 *U. Pa. J. Int'l L.* 183 (2008)

WARREN, Mark E., *What Does Corruption Mean in a Democracy?*, 48 *AM. J. POL. SCI.* 328, 333 (2004)

WHITMAN, James Q., *Presumption of Innocence or Presumption of Mercy?: Weighting Two Western Modes of Justice*, *Texas Law Review*, Vol. 94:933.

World Bank's Worldwide Governance Indicators (WGI): *Control of Corruption*, disponível:

<https://info.worldbank.org/governance/wgi/>, visitado em 06-04-2020.

Worldwide Governance Indicators, 1996-2006, *Booklet: A Decade of Measuring the Quality of Governance*, disponível:

<https://info.worldbank.org/governance/wgi/Home/Documents#wgiDataSources>, acesso: 07-04-2020.

YINGLING, M. Patrick, *Conventional and Unconventional Corruption*, 51 Duq. L. Rev. 263 (2013)